



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2015

O **MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ. sob o nº 76.017.458/0001-15, através do(a) Pregoeiro(a) Oficial, designada pelo Decreto Municipal nº 2.704/2015, torna público para conhecimento dos interessados que realizará, por meio de sistema eletrônico, licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, autorizada nos termos dos autos de processo administrativo nº 33129/2015, de 03/11/2015, e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. REGÊNCIA LEGAL

1.1. Os procedimentos da licitação serão regidos pela Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e Decretos Municipais n.ºs 943/2006 e 2.616/2015, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 na sua atual redação.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de Tecnologia da Informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame;

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) público designado(a) por ato interno, denominado(a) PREGOEIRO(A), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “licitacoes-e”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A, Coordenador do sistema.

3. OBJETO

3.1 Constitui objeto da presente licitação para Aquisição com instalação de sistema de segurança, sistema de alarme por detector de presença, conforme especificações técnicas, características e quantidades constantes no Termo de referencia deste Edital.



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

4. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO

- 4.1. Acolhimento das propostas: 11/12/2015 às 15:00 até 23/12/2015 às 08:59 horas.
- 4.2. Abertura das propostas: 23/12/2015 às 09:00 horas até 23/12/2015 às 09:59 horas.
- 4.3. Início da sessão de disputa de preços: 23/12/2015 às 10:00 horas.
- 4.4. **O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa.**
- 4.5. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário oficial de Brasília/DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;
- 4.6. Formalização de consultas: observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas pelos e-mails: cpl@pmpgua.com.br ou neuma.semseg@paranagua.pr.gov.br. As consultas serão respondidas através do site do sistema **licitacoes-e**, no campo de mensagens do pregão correspondente, ou por e-mail.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão por uma ou mais dentre as dotações orçamentárias das Secretarias solicitantes para o ano de 2015, devidamente ajustadas nas dotações do exercício subsequente.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, credenciados junto ao Banco do Brasil S/A, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão Eletrônico, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;
- 6.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
 - a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

- b) Sob falência, dissolução ou liquidação;
- c) Reunidos sob forma de consórcio;
- d) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei nº 8.666/93;
- e) Enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei nº 8.666/93.

6.3. Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar de nº 123/06, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

- a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar 123/06, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;
- d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/06, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput, do artigo 3º da referida Lei Complementar;
- e) Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;
- f) Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário anteriores;
- i) Constituída sob a forma de sociedade por ações.

7. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITACOES-E

7.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema **licitacoes-e** do Banco do Brasil S/A;



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

7.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País;

7.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado;

7.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

7.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

7.7. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso;

7.7.1. Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto a qualquer agência do Banco do Brasil S/A;

7.8. A comprovação de que trata o subitem 7.7, quanto à condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pela licitante detentora do melhor lance ou proposta, através de um desses



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

documentos:

- a) Contrato Social, registrado na Junta Comercial, constando a condição de ME ou EPP;
- b) Certidão de optante pelo SIMPLES emitido pela Receita Federal.

8. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. A participação no pregão eletrônico se dará por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do credenciado do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecido. Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção “**Acesso identificado**”;

8.2. Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital;

8.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação referida no item 8.2 sujeitará o licitante às sanções previstas em lei;

8.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão;

8.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

9. PROCEDIMENTOS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento previstas no Edital;



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

- 9.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo informados imediatamente do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 9.3. O sistema não aceitará lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Entretanto, o licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote;
- 9.4. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do autor do lance aos demais participantes;
- 9.5. A etapa de lances no tempo normal será controlada e encerrada pelo(a) Pregoeiro(a), mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 9.6. Encerrada a etapa competitiva o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;
- 9.7. O Sistema anunciará o licitante detentor da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 9.8. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação;
- 9.9. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço;
- 9.10. **A PROPOSTA ESCRITA E OS ORIGINAIS OU CÓPIAS AUTENTICADAS DA DOCUMENTAÇÃO DEVERÃO SER ENTREGUES NO PRAZO MÁXIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DO DIA SEGUINTE A DISPUTA, EM ENVELOPES FECHADOS OU LACRADOS, INDICANDO NA SUA PARTE FRONTAL: “COMISSÃO PERMANENTE DE**



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

LICITAÇÃO – C.P.L.”, RUA JÚLIA DA COSTA, Nº 322, CENTRO, PARANAGUÁ, PARANÁ –
CEP: 83203-060, REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2015 (A/C: N EUMA BEATRIZ
BARCELLOS VALERA DA SILVA).

10. PROPOSTA COMERCIAL

10.1. A proposta de preços prevista no Edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico, mediante a opção “**Acesso identificado**”, na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, observados data e horários limites estabelecidos no item 4;

10.2. A proposta e os lances formulados deverão indicar preços unitários e global, de acordo com os praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), atualizados conforme lances eventualmente ofertados;

10.3 O licitante deve apresentar proposta de preços com a descrição do objeto e o preço apresentando o valor do item de acordo com o Termo de Referencia, expresso em Real (R\$);

10.4. No preço ofertado devem ser considerados tributos, tarifas, despesas com pessoal, equipamentos, materiais necessários a execução do serviço, isto é, a CONTRATADA deverá incluir todas as despesas relacionadas com a natureza e a localização dos serviços, suas condições gerais e tudo que possa influir sobre estas;

10.5 Os valores propostos devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado sob pena de desclassificação.

10.6 O valor máximo da proposta será de: **R\$ 522.599,22 (QUINHENTOS E VINTE E DOIS MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS).**

10.7 O prazo de validade da proposta deve ser de 60 (sessenta) dias.

10.8 Os preços ofertados serão fixos e só reajustáveis na forma da lei.

10.9 Não serão aceitas cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei;

11 HABILITAÇÃO

11.1 Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, à vista dos originais, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Edital;

11.2 Para habilitação nesta licitação, será exigida a seguinte documentação:

11.2.1 Habilitação Jurídica

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cédula de Identidade;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Comprovação da condição de ME ou EPP;
- g) Declaração Art. 7º conforme modelo do Anexo VII.

11.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa de Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11.2.2.1. As microempresas ou empresas de pequeno porte devidamente identificadas no certame deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições;

11.2.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, na hipótese exclusiva do subitem 11.2.2.1, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante (ME ou EPP) for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

11.2.2.3. A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto no subitem 11.2.2.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.2.3. Qualificação Técnica

11.2.3.1. Registro ou inscrição na entidade profissional competente;

11.2.3.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

11.2.3.3. Comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

11.2.4. Qualificação Econômico-Financeira

11.2.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.2.4.2. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

11.3. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

12. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1. Para julgamento, será adotado o **critério menor preço Global do lote**, observados os prazos para execução do serviço, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

12.2. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. O (A) Pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

12.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto contratado;

12.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se como empate (ficto) as propostas apresentadas pelas ME e EPP que sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

12.5. Para efeito do disposto no subitem 12.4 deste Edital, ocorrendo empate (ficto), proceder-se-á, da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

b) Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea “a” deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.4 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

12.6. Em caso de empate aritmético, verificada a equivalência de valores das propostas entre microempresas ou empresas de pequeno porte, antes da aplicação do critério estabelecido no inciso I do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o desempate será decidido mediante sorteio entre elas em sessão pública, a ser designada pelo(a) pregoeiro(a), para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

12.7. Não havendo microempresa ou empresa de pequeno porte classificadas ou habilitadas, segundo os critérios da Lei Complementar nº 123/2006, será convocado o licitante detentor da proposta de menor valor, originalmente apresentada;

12.8. O disposto nos subitens 12.4 e 12.5 aplicar-se-á quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

12.9. A não cotação de qualquer item pertencente ao lote ensejará a desclassificação da proposta da licitante.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso;

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo(a) Pregoeiro(a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Até o segundo dia útil antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão;



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

- 14.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 14.3. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer da decisão do(a) Pregoeiro(a), oportunidade em que deverá expressar a síntese imediata de suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;
- 14.3.1. O sistema aceitará a manifestação do recurso, inicialmente, nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor;
- 14.3.2. O não oferecimento de razões no prazo previsto no item 14.3 fará deserto o recurso;
- 14.3.3. A falta de manifestação imediata, acompanhada da síntese das respectivas razões, ensejará a preclusão do direito de recorrer;
- 14.4. Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;
- 14.5. Os recursos contra decisões do(a) Pregoeiro(a), em regra, terão efeito suspensivo, sendo este restrito ao lote objeto das razões oferecidas;
- 14.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 14.7. Os recursos e contra-razões de recurso deverão ser dirigidos ao(a) Pregoeiro(a) e poderão ser enviados via fax ou através do e-mail disponibilizado no Edital no Item 4.6, considerando que, posteriormente, os originais devem ser protocolizados no endereço citado abaixo. O(A) pregoeiro(a) deverá receber, examinar e submeter à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência;
- 14.8. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados após os respectivos prazos legais e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, nem recursos enviados via fax;
- 14.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da C.P.L., sito à Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, Paranaguá, Paraná, CEP: 83.203-060.

15. INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 15.1. Para o serviço, será assinado um contrato entre a licitante vencedora juntamente com a Administração;
- 15.2. A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

úteis, a contar do envio da convocação, via fax ou outro meio hábil;

15.3. O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato pela adjudicatária implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

16. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E DE VIGÊNCIA

16.1. A execução do objeto contratado será iniciada após o recebimento da ordem de serviço, juntamente com o respectivo empenho e contrato assinado pelo contratante e pelo contratado;

16.2. O prazo para a execução do CONTRATO será de até 15 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA;

17. DO PAGAMENTO

17.1. Ainda que os prazos estimados para a execução não sejam os mesmos para todos os cursos, o pagamento à CONTRATADA será realizado em parcelas mensais iguais a partir da assinatura do contrato;

17.2. A estimativa de desembolso para custeio dos serviços prestados, conforme disposição no subitem anterior baseia-se na disponibilidade de recursos financeiros da CONTRATANTE, bem como na manutenção da liquidez do contrato com vistas ao seu efetivo adimplemento por parte da CONTRATADA;

17.3. O pagamento será efetuado num prazo de 30(trinta) dias após do protocolo;

17.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária;

17.5. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas;

17.6. Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses legais de admissibilidade de reajuste, previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

17.7. De acordo com a Lei nº 9.430, de 27.12.1996 e legislação complementar será retida a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme (CSLL, COFINS, PIS/PASEP,IR), a título de antecipação, exceto para optantes pelo SIMPLES, que verá apresentar cópia autenticada do Termo de Opção, de que trata a IN SRF nº 75 de 26 de dezembro de 1996, sendo acatada qualquer outra instrução legal que entra em vigor;



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

17.8. Em caso de desequilíbrio econômico-financeiro do contratado, os preços poderão ser revistos, depois de aceite do contratante, conforme estabelece o art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93.

18. SANÇÕES

18.3. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo garantido a ampla defesa e o contraditório:

18.4. **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública** e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Paranaguá, pelo prazo de até 12 (doze) meses quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

18.4.1. **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves;

18.4.2. **Multa** por atraso imotivado do serviço, nos prazos abaixo definidos:

- a) até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do serviço;
- b) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura do serviço;

18.4.3. **Multa** de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida, ou assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação;

18.4.4. Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% sobre o



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 77, da Lei nº 8.666/93;

18.4.5. **Suspensão** nos prazos abaixo definidos:

- a) Até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) Até 12 meses nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração;

18.4.6. **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas acima;

18.4.7. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta;

18.4.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada;

18.4.9. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria Geral do Município;

18.5. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente;

18.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato;

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 A CONTRATADA deve se submeter à intervenção da CONTRATANTE, em qualquer fase dos serviços, de forma direta ou através de terceiros, para suprir deficiências técnicas, de forma a ficar assegurado o andamento dos trabalhos e o cumprimento do prazo contratual;



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

19.2 A CONTRATADA deverá apresentar através de correspondência, para anuência da CONTRATANTE, PREPOSTO com autoridade bastante para atuar em seu nome. Tal correspondência deverá estabelecer autonomia total para resolver os problemas referentes aos serviços contratados, bem como informações sobre as possibilidades de localização imediata deste, sempre que a fiscalização considerar necessário (endereço, telefone(s), entre outras informações). Tal preposto deverá ter disponibilidade de tempo para atender adequadamente o contrato;

19.3. Permitir total e irrestrito acesso da equipe da Secretaria Municipal de Segurança, bem como do pessoal responsável pela fiscalização da execução dos serviços, nas instalações onde serão ministrados os cursos, para fins de fiscalização e análise dos alunos visando o trabalho de fortalecimento de vínculo familiar e/ou comunitário;

19.4. Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE, qualquer um dos empregados faltosos ou em serviço, cuja saúde e conduta moral ou profissional sejam consideradas prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórias ao interesse do serviço, mediante comunicação dos fatos, em solicitação por escrito, em 5 (cinco) dias da solicitação por escrito, procedendo a substituições sem onerar a linha produtiva;

19.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas nas leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais e sindicais, sendo considerada nesse particular, como única empregadora dos funcionários da empresa licitante, sem que haja vínculo de solidariedade empregatícia para com a Administração;

19.6. Arcar com o ônus decorrente da incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais, que possam advir dos serviços contratados, fazendo prova deles quando requerido e responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção da prefeitura;

19.7. A contratada deverá apresentar documento comprobatório de vínculo com os servidores responsáveis pela prestação do serviço;

19.8. Manter o efetivo mínimo contratado, sempre compatível com as atividades em questão, mantendo, sempre a substituição do empregado faltoso/folga ou de férias para continuidade da prestação dos serviços;

19.9. Fica proibida a subcontratação, cessão, ou transferência total ou parcial dos serviços objetos do presente contrato sem a devida anuência da CONTRATANTE, sendo dispensável apenas em relação aos serviços de manutenção de equipamentos, utensílios, fornecimento de pães e eventos decorativos;



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

- 19.10. Caberá a CONTRATADA zelar pela vigilância ostensiva visando à prevenção de furtos e roubos dos seus materiais, utensílios, equipamentos e instalações próprios.
- 19.11. Fornecer as câmeras com as devidas licenças para que possam integrar ao sistema em uso por esta SEMSEG;
- 19.12. Ficam a cargo da contratada licenças pertinentes à Copel, Anatel e demais que se façam necessária para a implantação do sistema;
- 19.13. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 19.14. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 19.15. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 19.16. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar, mandar refazer qualquer fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, sem ônus para o CONTRATANTE, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades.
- 19.17. Não subcontratar o objeto;
- 19.18. Oferecer garantia de atualização, ou até mesmo a substituição do software, caso apresente defeito;
- 19.19. Comunicar, por escrito, imediatamente, ao Fiscal do Contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis;
- 19.20. Manter seus profissionais, enquanto permanecerem nas dependências da Contratante, com o uso de uniforme com logotipo da empresa ou crachá de identificação;
- 19.21. Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta o ônus dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, bem como de indenizar todo e qualquer dano ou prejuízo pessoal e material causados, voluntária ou involuntariamente, por seus prepostos durante e/ou em consequência da execução dos serviços contratados, providenciando, sem alteração do prazo estipulado para a execução do objeto, imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos à Contratante ou a Terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios;



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

19.22. Indicar, na data da assinatura do contrato, um profissional para ser responsável técnico, informando à fiscalização contratual seu nome completo e telefone de contato.

20. DOS PREÇOS

20.1. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1. Nomear gestor e fiscal do contrato para que possa exercer a fiscalização dos serviços e produtos, por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

21.2. Prestar aos funcionários da contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

21.3. Proceder aos pagamentos devidos à contratada;

21.4. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicações de sanções, alterações e repactuações do mesmo;

21.5. Comunicar a contratada quaisquer irregularidades observadas;

21.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

21.7. Verificar minuciosamente, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

21.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

21.9. Disponibilizar pontos de energia;

21.10. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

21.11. A execução do serviço será fiscalizada e compartilhada pelo departamento de Tecnologia da Informação, e pela Secretaria Municipal de Segurança, através do seu responsável, aos quais, no exercício de suas funções, incumbirão providências para o acompanhamento e a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas.



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

- 21.12. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;
- 21.13. Anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico;
- 21.14. Propor a aplicação de penalidades de acordo com o disposto no contrato, sob pena de responsabilidade.
- 21.15. Atestar a Nota Fiscal e vistar os demais documentos porventura apresentados pela Contratada.
- 21.16. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 21.17. Anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico;
- 21.18. Propor a aplicação de penalidades de acordo com o disposto no contrato, sob pena de responsabilidade;
- 21.19. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos Gestor do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

22. REVISÃO DE PREÇOS

- 22.1. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da CONTRATADA, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro da avença;
- 22.2. O pedido deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.;
- 22.3. A cada pedido de revisão de preço, deverá o PROMITENTE PRESTADOR DE SERVIÇO comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço;
- 22.4. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, prestadoras de serviço, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, do índice



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

de correção monetária IGPM, ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias;

22.5. A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp);

23. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

23.1. O Acompanhamento e a fiscalização da prestação do serviço objeto desta licitação serão realizados:

a) Cada Secretaria fiscalizará a execução do contrato.

b) Por parte das Comissões Especiais de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais – **CEFECAM** de acordo com o Decreto 2.616/2015.

23.2. A Fiscalização de que trata o item 10.1, não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do licitante ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei de licitações 8.666/93).

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, a inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação querem direta ou indiretamente;

24.2. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte da proponente, das exigências e condições estabelecidas neste edital e seus Anexos;

24.3. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Autoridade Competente revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

licitação;

24.4. No caso de haver desconexão do(a) Pregoeiro(a) com o sistema eletrônico no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

24.4.1. Persistindo a desconexão por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão será suspensa, reiniciando somente após comunicação expressa aos participantes;

24.5. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo de demais sanções cabíveis;

24.6. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade a ele(a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.7. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação;

24.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta;

24.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

24.10. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, pelo aplicativo de informática “Licitações-e” do Banco do Brasil ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp);



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

24.11. São de responsabilidade exclusiva da licitante as informações relativas a endereço, telefone e fax, bem como a modificação dos mesmos no curso da licitação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação;

24.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente normal;

24.13. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) com base na legislação vigente;

24.14. Fica designado o foro da Cidade de Paranaguá, Paraná, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

24.15. Esta licitação poderá ser acompanhada pelos portais www.paranagua.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br, onde são divulgados os prazos, consultas e demais informações do certame.

25. Anexos do Edital

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Minuta do Contrato Administrativo a ser celebrado com a empresa vencedora;

Anexo III - Dados para assinatura do contrato;

Anexo IV – Modelo de Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Anexo V - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou EPP;

Anexo VII – Modelo para apresentação da Proposta de Preços;

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Recebimento e/ou acesso à documentação e aceitação;

Anexo IX – Modelo de Declaração de Obrigações;

Anexo X – Modelo de Declaração de idoneidade;



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almojarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

Paranaguá, 10 de dezembro de 2015.

Neuma Beatriz Barcellos Valera da Silva
Pregoeira



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. MODALIDADE:

REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, na forma do tipo menor preço do lote, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para Aquisição com instalação de sistema de segurança, sistema de alarme por detector de presença e as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. OBJETO:

2.1 Aquisição com instalação de sistema de segurança, sistema de alarme por detector de presença, visando a segurança patrimonial dos estabelecimentos pertencentes a Prefeitura Municipal de Paranaguá.

2.2 A instalação do sistema de segurança descrito no presente termo de referência será executada nos próprios da Prefeitura Municipal de Paranaguá, localizados em toda extensão do Município de Paranaguá - Pr.

3. FORMAÇÃO DE PREÇOS:

LOTE 01

<u>Item</u>	<u>Descrição</u>	<u>Qtde</u>	<u>Unid.</u>	<u>VI.Ref.</u>	<u>VI.Total</u>
01	Central de alarme contendo teclado, controle, transformador, caixa de proteção; modulo de comunicação GPRS. Comunicação via protocolo Contact Id Características Gerais <ul style="list-style-type: none">• 22 zonas, sendo 9 zonas duplas e 1 zona por teclado.• Permite a criação de até 98 usuários (podendo 3 serem temporários) com diferentes permissões de acesso mais	103	Unid.	781,16	80.459,48



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

	<p>usuário mestre e instalador.</p> <ul style="list-style-type: none">• Possui 2 partições reais, podendo assim monitorar até 2 locais com diferentes características.• Possui uma saída de relê para acionamento de cargas (portões automáticos, luzes, ar-condicionado, etc). Possibilita ainda a adição de módulo expansor com 4 relês.• Permite a discagem para até 4 números telefônicos.• Modo duplo de reporte.• Módulo para comunicação via linha telefônica.• Módulo Ethernet e módulo GPRS* com 2 SIM cards, opção de arme/desarme por SMS e envio de mensagens no disparo.• Aceita até 4 teclados de LCD.• Com transformador.• Programação por cabo programador.				
02	Canaleta 20x10	6912	Unid.	4,27	29.514,24
03	Bateria selada 12V 7a	103	Unid.	57,48	5.920,44
04	Sirene	103	Unid.	57,86	5.959,58
05	Cabo de Rede	88335	mts	0,87	76.851,45
06	Cabo de Alarme	17145	mts	0,48	8.229,60
07	Suporte para sensores	1757	Unid.	1,69	2.969,33
08	<p>Sensor infravermelho com feixe único, alcance de até 60m e com articulador integrado.</p> <p>Características Gerais</p> <ul style="list-style-type: none">• Alcance de 30m para uso externo e 60m para uso interno.• Sistema com processamento digital.• Articulador integrado, facilidade na instalação direta em muros, paredes, postes entre outros. Seu sistema permite giro de 360° e articulação de 180°, o que facilita a fixação	206	Unid.	106,16	21.868,96



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

	<p>em qualquer ponto.</p> <ul style="list-style-type: none">• Fácil alinhamento por LED indicador do nível do sinal, dispensa o uso de multímetro.• Multifrequência, possui 3 canais de operação o que possibilita o uso de até 3 pares de sensores dentro do mesmo espaço sem interferência entre eles.				
09	<p>Sensor infravermelho com feixe único e alcance de até 60m.</p> <p>Características Gerais</p> <ul style="list-style-type: none">• Alcance de 30m para uso externo e 60m para uso interno.• Sistema com processamento digital.• Indicado para monitorar intrusões realizadas sobre portões.• Fácil alinhamento por LED indicador do nível do sinal, dispensa o uso de multímetro.	206	Unid.	106,16	21.868,96
10	<p>Sensor infravermelho com feixe único e alcance de até 20m.</p> <p>Características Gerais</p> <ul style="list-style-type: none">• Compacto, ideal para portões automáticos, cancelas automatizadas entre outros.• Pode ser utilizado em instalações embutidas ou externas.• Sistema inteligente microcontrolado que otimiza o seu funcionamento.	206	Unid.	106,16	21.868,96
11	<p>Sensor infravermelho duplo feixe e alcance de até 60m.</p> <p>Características Gerais</p> <ul style="list-style-type: none">• Sistema com processamento digital.• Fácil alinhamento por LED indicador do nível	206	Unid.	98,66	20.323,96



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

	<p>do sinal, dispensa o uso de multímetro.</p> <ul style="list-style-type: none">• Ajuste de sensibilidade.• Multi frequência, possui 3 canais de operação o que possibilita o uso de até 3 pares de sensores dentro do mesmo espaço sem interferência entre eles.				
12	<p>Sensor infravermelho duplo feixe, alcance de até 60m e com articulador integrado.</p> <p>Características Gerais</p> <ul style="list-style-type: none">• Sistema com processamento digital.• Grande distância entre os feixes, dificulta o disparos em falso.• Articulador integrado, facilidade na instalação direta em muros, paredes, postes entre outros. Seu sistema permite giro de 360° e articulação de 180°, o que facilita a fixação em qualquer ponto.• Fácil alinhamento por LED indicador do nível do sinal, dispensa o uso de multímetro.• Multifrequência, possui 3 canais de operação o que possibilita o uso de até 3 pares de sensores dentro do mesmo espaço sem interferência entre eles.	206	Unid.	98,66	20.323,96
13	<p>Duplo sensor infravermelho PET digital com cobertura de 15m e ângulo de 90° exclusivo para áreas externas.</p> <p>Características Gerais</p> <ul style="list-style-type: none">• Função PET imune a animais até 30Kg.• Duplo canal com processamento digital do sinal mais 1 canal de micro-ondas.• 2 opções de detecção: PIR e micro-ondas, ou somente PIR, ou somente micro-ondas.• 3 níveis de sensibilidade.	648	Unid.	50,10	32.464,80



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

	<ul style="list-style-type: none">• Função Bootloader. Sensor para proteção contra intrusões em áreas semi-externas (quintal, pátio, garagem, jardim).				
14	Sensor infravermelho PET digital com cobertura de 14m e ângulo de 90°. <ul style="list-style-type: none">• Função PET imune a animais até 20Kg.• Processamento digital do sinal.• Possui 1 sensor PIR digital.• 3 níveis de sensibilidade.• Design moderno.	432	Unid.	36,60	15.811,20
15	Sensor infravermelho com cobertura de 12m e ângulo de 90°. Características Gerais <ul style="list-style-type: none">• Possui função tamper, a central recebe a informação de violação do dispositivo.• 3 níveis de sensibilidade.• Detecção de sinal microcontrolado.• Compensação de temperatura.	206	Unid.	32,35	6.664,10
16	Duplo sensor infravermelho PET com cobertura de 14m e ângulo de 90°. Características Gerais <ul style="list-style-type: none">• Função PET imune a animais até 30Kg.• 2 sensores PIR QUAD, muito mais segurança na detecção.• Indicado para áreas semi-abertas (garagem, varanda com cobertura, entre outros).	333	Unid.	84,88	28.265,04
17	Duplo sensor (sem fio) infravermelho PET com cobertura de 12m e ângulo de 90° e alcance de transmissão de até 100m sem obstáculos. Características Gerais	206	Unid.	83,20	17.139,20



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

	<ul style="list-style-type: none">• Dispensa uso de fiação agilizando a instalação.• Função PET imune a animais até 30Kg.• Indicado para áreas semi abertas (garagem, varanda com cobertura, entre outros).• Frequência de 868MHz.• Bateria de lithium.				
18	Serviço de Mão de Obra Instalação	2884	Unid.	47,19	136.095,96
				Total R\$	552.599,22

3.1 - A Secretaria Municipal de Educação realizou pesquisa de mercado junto a empresas do ramo de Sistemas de alarmes, de porte considerado apto a atender os quantitativos do objeto especificado neste Termo. Com base na pesquisa realizada, o valor total da aquisição foi estimado em R\$ **522.599,22 (Quinhentos e vinte e dois mil e quinhentos e noventa e nove reais e vinte e dois centavos)**. Trata-se de valor resultante da média aritmética das cotações fornecidas por três empresas.

4. JUSTIFICATIVA:

4.1 - Este fornecimento é de fundamental importância para toda a rede pública municipal desta municipalidade, proporcionando em especial condições de segurança para servidores, alunos, professores e aos próprios da Prefeitura municipal de Paranaguá. A expansão do município de Paranaguá fez com que as regiões administrativas alcançassem grandes áreas. Essa expansão trouxe problemas típicos dos grandes centros urbanos. Todos esses problemas trazem à população a sensação de desorganização urbana, de aumento descontrolado da violência e de que o Estado não consegue fazer com que as políticas públicas alcancem as populações, principalmente aquelas das regiões administrativas mais afastadas da região central do município. Muitas vezes, essas sensações negativas não refletem o esforço da prefeitura na aplicação de recursos humanos e financeiros voltados as políticas de segurança pública, mas trazem consigo uma sensação mais grave no que diz respeito à segurança pública:

- a. O aumento da sensação de insegurança da população. Para fazer convergir os esforços empregados em segurança pública e direcionar essas políticas para a resolução desses e de outros problemas, foi formulado este projeto de Segurança de através de alarme, o qual será aplicável inicialmente aos estabelecimentos públicos lotados na SEMEDI, SEMAD, UGP, FUNREBOM, SEMAS, SEMMA, SEMTRA, SEMSEG, SEMAPA, SEMOP, SEMSU, SEMSA Considerando que a aquisição é relevante, necessária a Administração para o desempenho de suas atribuições.
- b. Cabe salientar que com a proximidade dos finais de semana, feriados, e a eminência da



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

chegada das férias escolares, onde a tendência é ficar sem movimentação de pessoas o que facilita o acesso de pessoas más intencionadas ocasionando em furtos e danos ao patrimônio público.

- c. Informamos a necessidade da implantação dos alarmes inicialmente, pelo fato de que nem todas as escolas possuem infraestrutura física adequada na Rede Elétrica e de Comunicação de Dados, que dê suporte a colocação de câmeras de monitoramento por exemplo. Há medida em que for implantada a comunicação por meio de Fibra Óptica (processo em fase de elaboração) nas Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil, e mais próprios poderemos pensar em substituir o sistema de monitoramento de alarmes por câmeras de monitoramento.

5. ABRANGÊNCIA:

5.1 – Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil da rede municipal de educação de Paranaguá, e demais próprios da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral (SEMEDI), SEMAD, UGP, FUNREBOM, SEMAS, SEMMA, SEMTRA, SEMSEG, SEMAPA, SEMOP, SEMSU, SEMSA.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão por uma ou mais dentre as dotações orçamentárias das Secretarias solicitantes para o ano de 2015, devidamente ajustadas nas dotações do exercício subsequente.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado(s) de capacidade técnica, em nome do licitante, fornecido(s) passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior com características técnicas, quantidades e prazos de natureza semelhante ao objeto deste certame licitatório;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A Contratada obriga-se a:

8.2 executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

8.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de **24 (Vinte e quatro) horas**, os serviços efetuados em que se verificarem



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

8.4 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

8.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.6 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

8.7 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

8.8 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

8.9 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.10 Não permitir a utilização do trabalho do menor;

8.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.12 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

8.14 A eximir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade quanto a possíveis ocorrências que venham a causar acidentes pessoais a empregados da contratada ou de terceiros, relativamente à entrega dos produtos (§ 1º do art. 71 da Lei 8666/93).

8.15 A responsabilizar-se por todas as despesas com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente, na entrega dos produtos. A eximir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade quanto a possíveis ocorrências que venham a causar acidentes pessoais a empregados da contratada ou de terceiros, relativamente à entrega dos produtos (§ 1º do art. 71 da Lei 8666/93).

8.16 A responsabilizar-se por todas as despesas com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente, na entrega dos produtos.

8.17 A entregar os produtos no prazo estabelecido e de acordo com as especificações técnicas.

8.18 A entregar os produtos em suas embalagens genuínas, lacradas e dentro do prazo de validade estipulado, contendo as indicações de marca, fabricante, procedência e prazo de validade;

8.19 A entregar os produtos sem sinais de violação. Não sendo aceito os produtos cujo acondicionamento original apresente sinais de violação ou vazamento conseqüente de depósito irregular ou do transporte inadequado do produto;

8.20 A reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, sempre as suas expensas no todo ou em parte, o produto, em que se verificarem imperfeições, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou transporte do mesmo.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO OBJETO

10.1 Equipamento de alarme com sensores infravermelho, distribuídos em 08 (oito) setores, nos prédios da Semedi, com alimentação por bateria em caso de interrupção no fornecimento de energia elétrica. A empresa vencedora deverá instalar 01 (uma) sirene sonora de 120dB, sendo 1 (uma) na parte externa em local de difícil acesso. O equipamento deverá ser ativado e desativado por meio de controle remoto e teclado numérico a ser instalado pela empresa vencedora próximo à porta de entrada da unidade. A localização dos sensores será indicada pela unidade no momento da **Visita Técnica**.



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

10.2 É responsabilidade da empresa vencedora o fornecimento de TODOS os materiais necessários ao bom funcionamento e à instalação dos dispositivos.

10.3 Deverá ser fornecido serviço de suporte técnico para dirimir todas as dúvidas quanto à operação, manuseio e configuração do equipamento fornecido, durante o período de garantia, de 8 às 18 horas, em dias úteis.

10.4 Os equipamentos deverão ser programados para que se comuniquem com a central da GCM (Guarda Civil Municipal) a fim de enviar eventos via protocolo Contact ID sendo assim monitorados.

10.5 Os equipamentos deverão apresentar prazo de garantia contra defeitos de fabricação/produção e montagem de, no mínimo, **12 (doze) meses**, contados da data do recebimento definitivo.

10.6 Quando os equipamentos já tiverem prazo de garantia superior ao estabelecido, serão estes os considerados.

11. INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA

11.1 O fornecedor deverá oferecer mão de obra qualificada e materiais para instalação do sistema de segurança, incluindo toda configuração necessária.

11.2 A instalação e montagem dos sistemas de segurança, descritos nos subitens 2.1.1 deste Termo de Referência, deverão ser feitos por funcionários do fornecedor, devidamente identificados, acompanhados por servidor designado pela Secretaria solicitante.

11.3 O fornecedor deverá agendar a entrega, montagem, instalação e configuração dos equipamentos objeto da contratação no período de até **15 (quinze) dias úteis**, após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria.

11.4 O fornecedor deverá fornecer mapas virtuais contendo os locais (pontos) de instalação dos equipamentos, por setor, com descrição de cada item, bem como as senhas de programação dos equipamentos.

12. VISITA TÉCNICA

12.1 O interessado em participar do processo de contratação, poderá realizar Visita Técnica aos locais onde serão instalados os equipamentos, agendado previamente na SEMEDI – Centro – Paranaguá - Pr, assim constatando onde serão instalados os equipamentos, para proceder aos levantamentos necessários, visando melhor formulação da proposta.

12.2 A Visita Técnica deverá ser realizada em até 1 (um) dia útil antes da data fixada para o término do recebimento das propostas pelo Portal de Compras, devendo ocorrer no horário de 14 às 17 horas, e será comprovada por meio de “ATESTADO DE VISITA TÉCNICA”, expedido pela SEMEDI.



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

12.3 Os interessados deverão entrar em contato com a SEMEDI, pelos telefones (41) 3420-2880 (contato: **Paulo ou Rodrigo**), para agendar o dia e o horário em que realizará a visita, devendo executá-la somente acompanhado por servidor responsável indicado pela unidade, quando o “ATESTADO DE VISITA TÉCNICA” será expedido.

12.4 Para emissão da Ordem de Serviço o fornecedor deverá apresentar, além dos documentos previstos em lei, o Atestado de Visita Técnica devidamente assinado pelo servidor responsável da Unidade.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas na Nota de Empenho serão aplicadas as penalidades previstas no Decreto 26.851/2006, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº. 103 de 31 de maio de 2005, pág. 05 a 07 e alterações posteriores, que regulamentaram a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais Lei n.º 8.666/93 e 10.520/2002.

14. PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO.

14.1 A entrega dos produtos a serem licitados será parcelada, obedecendo a conveniência e as necessidades de cada Secretaria .

14.2 Os materiais objeto deste Termo de Referência serão entregues até o 15º dia útil do recebimento da(s) Nota(s) de Empenho pela Contratada.

14.3 O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

14.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

14.5 De acordo com a Lei nº. 9.430 de 27 de dezembro de 1996 e legislação complementar, será retida a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso, (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR), a título de antecipação, exceto para os optantes pelo SIMPLES, que deverá apresentar cópia autenticada do Termo de Opção, de que trata a IN SRF n. 75 de 26.12.96, sendo acatada qualquer outra instrução legal que entrar em vigor.

15. DOS PREÇOS:

15.1 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

16. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

16.1 Nos termos do art. 67, da Lei nº8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelas Comissões de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto 746/2013, de modo que não se considerará entregue o material, e por consequência não será autorizado o pagamento ao contratado, sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes neste Termo de Referência, do edital e do contrato;

16.2 Cada fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que, não forem considerados satisfatórios e determinar a licitante a substituição de produtos ou correção de irregularidades.

16.3 A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do licitante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A empresa deverá executar o serviço de acordo com as orientações da unidade, especialmente no que se refere à disposição do cabeamento dos dispositivos, de maneira que não afete a estética original do imóvel.

17.2 A instalação dos dispositivos deverá ser previamente agendada junto à unidade e ser executada, no horário comercial de Segunda a Sexta - feira, respeitado o prazo previsto no item **11.3.**

17.3 A instalação somente será autorizada para funcionário da empresa vencedora, devidamente identificado, sendo vedada a subcontratação de qualquer serviço.

17.4 Qualquer questionamento que afete a formulação da proposta deverá ser feito por escrito, destinado à Prefeitura Municipal de Paranaguá – Rua Julia da Costa nº,322 – Centro, Paranaguá / Pr.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº _____/2015
QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO
DE PARANAGUÁ E A EMPRESA
_____.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, através da Secretaria Municipal de Segurança, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 76.017.458/0001-15, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 162, Centro, Paranaguá, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dr. **EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN** (CI.RG. nº 1.045.649-SESP/PR – CPF. nº 201.874.249-34), brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Gabriel de Lara, nº 1.259, Paranaguá, Paraná.

CONTRATADA:

_____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado do _____, CEP: _____, neste ato representada por Sr(a). _____ (CI.RG. nº _____ – CPF. nº _____), brasileiro(a), _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado do _____, CEP: _____.

As partes acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem pactuar o presente Contrato Administrativo e que se



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

regerá pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, atendidas as cláusulas e condições que anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante, independentemente de transcrição, os documentos:

- a) Edital de Pregão Eletrônico ____/2015, de ____ de ____ de 2015.
- b) Proposta apresentada pela **CONTRATADA** em ____ de ____ de 2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato a Contratação de Empresa para **Aquisição com instalação de sistema de segurança, sistema de alarme por detector de presença**, visando a segurança patrimonial dos estabelecimentos pertencentes a Prefeitura Municipal de Paranaguá.

1.2.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão por uma ou mais dentre as dotações orçamentárias das Secretarias solicitantes para o ano de 2015, devidamente ajustadas nas dotações do exercício subsequente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Ainda que os prazos estimados para a execução não sejam os mesmos para todos os cursos, o pagamento à CONTRATADA será realizado em parcelas mensais iguais a partir da assinatura do contrato;

3.2. A estimativa de desembolso para custeio dos serviços prestados, conforme disposição no subitem anterior baseia-se na disponibilidade de recursos financeiros da CONTRATANTE, bem como na manutenção da liquidez do contrato com vistas ao seu efetivo adimplemento por parte da CONTRATADA;

3.3. O pagamento será efetuado num prazo de 30(trinta) dias após do protocolo;

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária;

3.5. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas;

3.6. Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses legais de admissibilidade de reajuste, previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

3.7. De acordo com a Lei nº 9.430, de 27.12.1996 e legislação complementar será retida a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme (CSLL, COFINS, PIS/PASEP,IR), a título de antecipação, exceto para optantes pelo SIMPLES, que verá apresentar cópia autenticada do Termo de Opção, de que trata a IN SRF nº 75 de 26 de dezembro de 1996, sendo acatada qualquer outra instrução legal que entra em vigor;

3.8. Em caso de desequilíbrio econômico-financeiro do contratado, os preços poderão ser revistos, depois de aceite do contratante, conforme estabelece o art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA

4.1 A execução do objeto contratado será iniciada após o recebimento da ordem de serviço, juntamente com o respectivo empenho e contrato assinado pelo contratante e pelo contratado;

4.2 O prazo para a execução do CONTRATO será de até 15 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA deve se submeter à intervenção da CONTRATANTE, em qualquer fase dos serviços, de forma direta ou através de terceiros, para suprir deficiências técnicas, de forma a ficar assegurado o andamento dos trabalhos e o cumprimento do prazo contratual;

5.2. A CONTRATADA deverá apresentar através de correspondência, para anuência da CONTRATANTE, PREPOSTO com autoridade bastante para atuar em seu nome. Tal correspondência deverá estabelecer autonomia total para resolver os problemas referentes aos serviços contratados, bem como informações sobre as possibilidades de localização imediata deste, sempre que a fiscalização considerar necessário (endereço, telefone(s), entre outras informações). Tal preposto deverá ter disponibilidade de tempo para atender adequadamente o contrato;

5.3. Permitir total e irrestrito acesso da equipe da Secretaria Municipal de Segurança, bem como do pessoal responsável pela fiscalização da execução dos serviços, nas instalações onde serão



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almojarifado Central

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

ministrados os cursos, para fins de fiscalização e análise dos alunos visando o trabalho de fortalecimento de vínculo familiar e/ou comunitário;

5.4. Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE, qualquer um dos empregados faltosos ou em serviço, cuja saúde e conduta moral ou profissional sejam consideradas prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórias ao interesse do serviço, mediante comunicação dos fatos, em solicitação por escrito, em 5 (cinco) dias da solicitação por escrito, procedendo a substituições sem onerar a linha produtiva;

5.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas nas leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais e sindicais, sendo considerada nesse particular, como única empregadora dos funcionários da empresa licitante, sem que haja vínculo de solidariedade empregatícia para com a Administração;

5.6. Arcar com o ônus decorrente da incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais, que possam advir dos serviços contratados, fazendo prova deles quando requerido e responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção da prefeitura;

5.7. A contratada deverá apresentar documento comprobatório de vínculo com os servidores responsáveis pela prestação do serviço;

5.8. Manter o efetivo mínimo contratado, sempre compatível com as atividades em questão, mantendo, sempre a substituição do empregado faltoso/folga ou de férias para continuidade da prestação dos serviços;

5.9. Fica proibida a subcontratação, cessão, ou transferência total ou parcial dos serviços objetos do presente contrato sem a devida anuência da CONTRATANTE, sendo dispensável apenas em relação aos serviços de manutenção de equipamentos, utensílios, fornecimento de pães e eventos decorativos;

5.10. Caberá a CONTRATADA zelar pela vigilância ostensiva visando à prevenção de furtos e roubos dos seus materiais, utensílios, equipamentos e instalações próprios.

5.11. A CONTRATADA deve se submeter à intervenção da CONTRATANTE, em qualquer fase dos serviços, de forma direta ou através de terceiros, para suprir deficiências técnicas, de forma a ficar assegurado o andamento dos trabalhos e o cumprimento do prazo contratual;

5.12. A CONTRATADA deverá apresentar através de correspondência, para anuência da CONTRATANTE, PREPOSTO com autoridade bastante para atuar em seu nome. Tal correspondência deverá estabelecer autonomia total para resolver os problemas referentes aos serviços contratados, bem como informações sobre as possibilidades de localização imediata



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

deste, sempre que a fiscalização considerar necessário (endereço, telefone(s), entre outras informações). Tal preposto deverá ter disponibilidade de tempo para atender adequadamente o contrato;

5.13. Permitir total e irrestrito acesso da equipe da Secretaria Municipal de Segurança, bem como do pessoal responsável pela fiscalização da execução dos serviços, nas instalações onde serão ministrados os cursos, para fins de fiscalização e análise dos alunos visando o trabalho de fortalecimento de vínculo familiar e/ou comunitário;

5.14. Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE, qualquer um dos empregados faltosos ou em serviço, cuja saúde e conduta moral ou profissional sejam consideradas prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórias ao interesse do serviço, mediante comunicação dos fatos, em solicitação por escrito, em 5 (cinco) dias da solicitação por escrito, procedendo a substituições sem onerar a linha produtiva;

5.15. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas nas leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais e sindicais, sendo considerada nesse particular, como única empregadora dos funcionários da empresa licitante, sem que haja vínculo de solidariedade empregatícia para com a Administração;

5.16. Arcar com o ônus decorrente da incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais, que possam advir dos serviços contratados, fazendo prova deles quando requerido e responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção da prefeitura;

5.17. A contratada deverá apresentar documento comprobatório de vínculo com os servidores responsáveis pela prestação do serviço;

5.18. Manter o efetivo mínimo contratado, sempre compatível com as atividades em questão, mantendo, sempre a substituição do empregado faltoso/folga ou de férias para continuidade da prestação dos serviços;

5.19. Fica proibida a subcontratação, cessão, ou transferência total ou parcial dos serviços objetos do presente contrato sem a devida anuência da CONTRATANTE, sendo dispensável apenas em relação aos serviços de manutenção de equipamentos, utensílios, fornecimento de pães e eventos decorativos;

5.20. Caberá a CONTRATADA zelar pela vigilância ostensiva visando à prevenção de furtos e roubos dos seus materiais, utensílios, equipamentos e instalações próprios.

5.21. Fornecer as câmeras com as devidas licenças para que possam integrar ao sistema em uso por esta SEMSEG;



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

- 5.22. Ficam a cargo da contratada licenças pertinentes à Copel, Anatel e demais que se façam necessária para a implantação do sistema;
- 5.23. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 5.24. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.25. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.26. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar, mandar refazer qualquer fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, sem ônus para o CONTRATANTE, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades.
- 5.27. Não subcontratar o objeto;
- 5.28. Oferecer garantia de atualização, ou até mesmo a substituição do software, caso apresente defeito.
- 5.29. Comunicar, por escrito, imediatamente, ao Fiscal do Contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis.
- 5.30. Manter seus profissionais, enquanto permanecerem nas dependências da Contratante, com o uso de uniforme com logotipo da empresa ou crachá de identificação.
- 5.31. Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta o ônus dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, bem como de indenizar todo e qualquer dano ou prejuízo pessoal e material causados, voluntária ou involuntariamente, por seus prepostos durante e/ou em consequência da execução dos serviços contratados, providenciando, sem alteração do prazo estipulado para a execução do objeto, imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos à Contratante ou a Terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios.
- 5.32. Indicar, na data da assinatura do contrato, um profissional para ser responsável técnico, informando à fiscalização contratual seu nome completo e telefone de contato.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

- 6.1. Exercer a fiscalização dos serviços e produtos, por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- 6.2. Prestar aos funcionários da contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- 6.3. Proceder aos pagamentos devidos à contratada;
- 6.4. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicações de sanções, alterações e repactuações do mesmo;
- 6.5. Comunicar a contratada quaisquer irregularidades observadas;
- 6.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
- 6.7. Nomear gestor e fiscal do contrato para que possa exercer a fiscalização dos serviços e produtos, por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- 6.8. Prestar aos funcionários da contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- 6.9. Proceder aos pagamentos devidos à contratada;
- 6.10. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicações de sanções, alterações e repactuações do mesmo;
- 6.11. Comunicar a contratada quaisquer irregularidades observadas;
- 6.12. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
- 6.13. Verificar minuciosamente, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.14. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- 6.15. Disponibilizar pontos de energia;
- 6.16. Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- 6.17. A execução do serviço será fiscalizada e compartilhada pelo departamento de Tecnologia da Informação, e pela Secretaria Municipal de Segurança, através do seu responsável, aos quais, no exercício de suas funções, incumbirão providências para o acompanhamento e a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas.
- 6.18. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;
- 6.19. Anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

seu superior hierárquico;

6.20. Propor a aplicação de penalidades de acordo com o disposto no contrato, sob pena de responsabilidade.

6.21. Atestar a Nota Fiscal e vistar os demais documentos porventura apresentados pela Contratada.

6.22. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.23. Anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico;

6.24. Propor a aplicação de penalidades de acordo com o disposto no contrato, sob pena de responsabilidade;

6.25. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos Gestor do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução do objeto contratado será iniciada após o recebimento da ordem de serviço, juntamente com o respectivo empenho e contrato assinado pelo contratante e pelo contratado; O prazo para a execução do CONTRATO será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA;

CLÁUSULA OITAVA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 Por estrita conveniência da Administração o presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por iniciativa do Contratante, independentemente de interpelação judicial, e conforme o que preceitua os arts. 77 a 79, da Lei nº 8.666/93, reconhecendo a Contratada neste



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

ato, os direitos da Administração no caso de rescisão administrativa, conforme art. 55, inciso IX, combinado com o art. 77 da mesma Lei.

9.2. O inadimplemento de qualquer cláusula do presente Contrato, poderá a critério da parte inocente ser motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a Contratada por perdas e danos quando esta:

9.2.1. Não cumprir com as obrigações e cláusulas contratuais;

9.2.2. Falir, estar em concordata ou dissolver-se;

9.2.3. Desatendimento das determinações regulares da fiscalização do Contratante;

9.2.4. Decretação de falência ou instauração de insolvência civil da Contratada;

9.2.5. Dissolução da sociedade da Contratada;

9.2.6. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;

9.3. A rescisão do contrato unilateralmente pelo Contratante acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras de caráter civil ou criminal, se necessárias:

9.3.1. Responsabilização por prejuízos causados ao Contratante;

9.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

9.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É vedado à Contratada subcontratar ou transferir o contrato, sem estar expressamente autorizada, por escrito, pelo Contratante.

10.2. Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização escrita do Contratante, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.

10.3. Em caso de subcontratação, se autorizada, a Contratada permanecerá solidariamente responsável com o subcontratado, tanto em relação ao Contratante, bem como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

11.1. A Contratada declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a prestação do objeto deste contrato, inclusive frete, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente;

11.2. Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da execução do serviço, que a Contratada acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais não incidentes sobre o serviço contratado, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor porventura pago à Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

12.1. Fica estabelecido que na hipótese do Contratante deixar de exigir da Contratada qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. A execução do objeto contratado será iniciada após o recebimento da ordem de serviço.

13.2. O prazo para a execução do CONTRATO será de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática conluiada**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja;

14.2. A critério da Administração, poderá ser facultada a assinatura do contrato no domicílio do (s) licitantes (s) vencedores (s), mediante fornecimento do arquivo do termo a ser celebrado através de correspondência eletrônica, que deverá ser impressa em 03 (três) vias, assinadas e encaminhadas à Prefeitura Municipal de Paranaguá por Sedex, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da correspondência eletrônica, aos cuidados da Assessoria de Contratos da Procuradoria Geral do Município de Paranaguá, Paraná, sob pena de aplicação de sanções pertinentes. Esse prazo poderá ser prorrogado, a critério da administração, por igual período.

14.3. Nessa hipótese, as 03 (três) vias do contrato a serem encaminhadas à prefeitura deverão



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almojarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

estar com firma do representante habilitado pela contratada, devidamente autenticada por tabelionato de notas ou ofício equivalente.

E por estarem assim, justas e acertadas, assinam as partes CONTRATANTES, o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Paranaguá, ____ de ____ de ____

MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

CONTRATADA
Representante Legal



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2015

ANEXO III

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº

ÓRGÃO EMISSOR

CPF Nº

ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA

Paranaguá, _____ de _____ de _____

Assinatura e Carimbo



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almojarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2015

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º. DA CONSTITUIÇÃO

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Paranaguá, ____ de ____ de _____.

Licitante interessado



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almojarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2015

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

A empresa, representada pelo Sr....., CPF Nº..... RG Nº, (cargo ou função), declara sob as penas da lei estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação através **dos documentos integrantes do envelope nº 2 – HABILITAÇÃO**, de acordo com as exigências constantes do **Edital de Licitação do Pregão Eletrônico Nº 087/2015.**

Paranaguá, _____ de _____ de _____

(Assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

RG:

Cargo:



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2015

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____ portador da carteira de identidade Nº _____ e de CPF Nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, e considera:

- MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar Nº 123/2006.
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar Nº 123/2006.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14 dezembro de 2006.

(Localidade) _____ de _____ de _____.

Representante legal

Obs.: A declaração acima deverá ser assinalada com “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2015

ANEXO VII

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Conforme as especificações descritas no Anexo I, do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico Nº 087/2015.

A (empresa).....estabelecida na....., Nº....., inscrita no CNPJ sob nº, propõe fornecer o objeto licitado, no preço e condições seguintes:

Itens	Quant.	Unid.	Descrição do Objeto (Materiais)	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
VALOR TOTAL (Serviços) R\$					
VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE R\$					

Declara que por ser de seu conhecimento atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas à licitação supra, bem como às disposições Lei Municipal nº 943/2006, Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02 e demais



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almojarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

normas complementares e disposições deste instrumento, que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Declara, outrossim, que o(s) serviço(s) ofertado(s) está(ão) de acordo com as especificações contidas no Anexo I, inclusive quanto à garantia dos mesmos.

Cidade, _____ de _____ de _____

(Assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

RG:

Cargo:



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2015

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/ OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO E ACEITAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2015**, instaurado pelo Município de Paranaguá – Pr, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e aceitamos todas as condições do edital e seus anexos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em ____ de _____ de 2015.

(assinatura do representante legal da proponente)



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2015

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2015**, instaurado pelo Município de Paranaguá, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto: **Aquisição e instalação de câmeras PTZ-HD, câmeras para canto-HD, sistemas de armazenamento de dados em arquivo magnético, rádio ponto multi ponto, rádio acesso com antena integrada, vídeo wall, estações de trabalho para vídeo monitoramento, grupo motor-gerador e nobreak**, do Município de Paranaguá em atendimento à Secretaria Municipal de Segurança.

1. Dispostemos de material pessoal técnico necessário para a execução do serviço;

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2015.

(assinatura do representante legal da proponente)



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2015

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA TODAS AS LICITANTES)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2015**, instaurado por este Município, que não estamos suspensos de licitar e/ou impedidos de contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Paranaguá, _____ de _____ de _____.

(Assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

RG:

Cargo: